



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - B**

**PROCESSO Nº 5438/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 043/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 2517/2526 do **Processo Administrativo nº 5438/2014**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de “cadeiras, poltronas e sofás” em diversos modelos que são utilizados neste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **SERRA MOBILE IND. E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ Nº: 07.875.146/0001-20, localizada na Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Caxias do Sul/RS. CEP: 95.074-450, telefone: (54) 3028-3938, e-mail: serramobile@serramobileexpo.com.br, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

a) Registro de preços para eventual aquisição de “cadeiras, poltronas e sofás” em diversos modelos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS - ESPALDAR MÉDIO	120	R\$ 549,99	R\$ 65.998,80

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata I.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.
- e.1) Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.
- f) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

g) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

h) O preço ofertado pela empresa **SERRA MOBILE IND. E COMÉRCIO LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**.

i) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

j) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

a) A entrega dos produtos objeto da presente Ata será, conforme prevê a cláusula V, às expensas do fornecedor, na unidade Administrativa deste Tribunal, situada à Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

b) O prazo para o fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas na cláusula V desta Ata, será de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

c) Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

a.2) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

b) Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento será feito por uma comissão com, no mínimo, 3 (três) membros, designada de forma nominal e pessoal, nos termos da Portaria TRT 18ª DG nº 077/2013;

## **CLÁUSULA VII – DA GARANTIA TÉCNICA**

a) O prazo de garantia para todo os itens especificados não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

## **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.3) A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo, sob pena de incorrer em multa, prevista na Cláusula XI, item 8 da tabela 2, desta Ata.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à

sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;

a.1) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a.2) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado, nos termos do subitem “b” da Cláusula IV desta Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

b) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos materiais, quando solicitado pelo TRT 18ª REGIÃO.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

e) Substituir, nos termos do subitem “c” da Cláusula IV desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Apresentar, à época da assinatura da ata de registro de preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

l) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

m) Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

m.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

m.2) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

n) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida nesta Ata.

n.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

o) Deverá o fornecedor apresentar, no momento da entrega do material, declaração do fabricante quanto aos prazos de garantia dos materiais, que não poderão ser inferiores àqueles estipulados na Cláusula VII desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Absayr Gonçalves Souza, Coordenador de Material e Logística, ou pelo servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos materiais não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da despesa, nas hipóteses ocorridas antes da contratação, ou de 10% sobre o valor total do ajuste, nos casos sucedidos após a contratação, o licitante que:

- 1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame/contratação;
- 2) Não mantiver a proposta;
- 3) Fraudar na execução da contratação;
- 4) Comportar-se de modo inidôneo;
- 5) Fizer declaração falsa;
- 6) Cometer fraude fiscal.

a.1) Ficar caracterizada fraude na execução da contratação, quando a contratada:

- a.1.1) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- a.1.2) entregar uma mercadoria por outra;
- a.1.3) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- a.1.4) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
- a.1.5) elevar os preços arbitrariamente.

a.2.) Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a.2.1) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

a.2.2) atuação com interesses escusos;

a.2.3) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

a.2.4) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a.2.5) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

a.2.6) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

b) Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

b.1) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas da contratação de que não resulte prejuízo para a Administração;

b.2) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	1% do valor total da Contratação
2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência

3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	3	por ocorrência
---	--	---	----------------

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir o prazo para o fornecimento do material, que é de <b>40 dias corridos</b> , a partir do recebimento da nota de empenho:		
	a) até 05 dias de atraso	2	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	3	por ocorrência
	c) até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 30 dias de atraso	5	por ocorrência
	e) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Substituir o material entregue que não se conformar com as especificações do termo de referência no prazo de <b>10 dias corridos</b> que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material:		
	a) até 3 dias de atraso	2	por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	3	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento e/ou prestar os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia	6	por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação

8	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	2	por ocorrência
9	Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto	1	por ocorrência
10	Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE.	1	Por hora de atraso
11	Terminar o reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.	1	Por hora de atraso
12	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas da ata não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	1	por ocorrência

b.1.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.1.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
3	Deixar de entregar os bens contratados ou entregá-los parcialmente.	Por 02 (dois) anos
4	Apresentação, ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da contratação, a manutenção das condições apresentadas na	Por 05 (cinco) anos

	habilitação	
5	Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o início da execução do objeto.	Por 05 (cinco) anos

d) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

f) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

g) Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 13.2.2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014** e a proposta

da empresa **SERRA MOBILE IND. E COMÉRCIO LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT 18ª Região:**

---

**Ricardo Lucena**  
DIRETOR-GERAL

**Pela empresa:**

---

**Gustavo Tonet Bassani**  
SERRA MOBILE IND. E COMÉRCIO LTDA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2014**

Protocolo nº 15.636/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e softwares componentes de ferramenta portátil e integrada para análise de redes cabeadas e sem fio, conforme especificação técnica mínima disposta no Edital e seus anexos. A licitação está prevista para 9h30 (horário de Brasília/DF) do dia 30.12.2014. Cópia do Edital está à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como disponibilizada na internet, nos sites [www.trt13.jus.br](http://www.trt13.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras Informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico, [cpl@trt13.jus.br](mailto:cpl@trt13.jus.br).

João Pessoa-PB, 15 de dezembro de 2014.  
JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014**

DIGITAL N. 1052/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência TR (Anexo I do Edital) Pregão Eletrônico nº 34/2014. Vigência: a partir da data da assinatura. Assinado: 11/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33.90.39.16, nota de empenho nº 2014NE001878 valor global de R\$ 21.970,00, emitida em 1º/12/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhora Mayane Barros da Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014**

PROCESSO DIGITAL N. 1146/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a ampliação do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos. Vigência: 05 anos contados a partir da assinatura do contrato. Assinado: 11/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.3IT0101, natureza da despesa 4490.51.91, nota de empenho nº 2014NE001856 no valor global de R\$ 878.419,44, emitida em 26/11/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhora Mayane Barros da Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014**

PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para implantação e aprimoramento de Escritórios de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicações - EGP-TIC, compreendendo a estruturação de unidade de apoio à gestão de projetos, macro programas, programas e ações de TIC, conforme discriminação constante no Anexo I - Projeto Básico, do Pregão Eletrônico nº 58/13 do TRT da 4ª Região resultando na Ata de Registro Preços nº 37/13-B com coparticipação do TRT 14ª Região, Lote II, item 12. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Assinado: 10/11/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001, natureza da despesa 33.90.35.04, nota de empenho nº 2014NE001727 no valor total de R\$ 64.322,23, emitida em 7/11/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhor Elmo Toledo Lacerda.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 345/2014 Renovação - Objeto: Contratação de empresa para execução de isolamento termoacústico e impermeabilização do telhado do Fórum Trabalhista de Jaboticabal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 29/12/14, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 16ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCOLO: 795/2014. CONTRATO: TRT Nº 37/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Fonmart Tecnologia Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de instalação de Sistemas de Segurança Eletrônica e aquisição de equipamentos no Prédio Sede do TRT, no Anexo B e no Foro Astolfo Serra, de acordo com o constante no Pregão Eletrônico nº 22/2014. VALOR GLOBAL R\$ 1.497.887,59 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) VIGÊNCIA: 430 (quatrocentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, sendo 120 dias para a 1ª etapa, 150 dias para a 2ª etapa e 160 dias para a 3ª etapa. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. Darci de Jesus Fontes Junior(P/Contratada).

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Protocolo: 6301/2014. OBJETO: despesa com a contratação de produtos de pesquisa, compreendendo a Revista JML de Licitações e Contratos, acesso ao Web Licitações e Contratos Administrativos, Consultoria por escrito em Licitações e Contratos, num total de 30 por ano. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. CONTRATADA: Empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda-EPP. VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 11/12/2014, por Júlio César Guimarães, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 12/12/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

**DIRETORIA-GERAL****RETIFICAÇÕES**

No Extrato de Registro de Preços nº 55/2014, publicado no D.O.U de 21/07/2014, Seção 3, página 141, onde se lê: Fornecedor: Inforshop Suprimentos Ltda, CNPJ: 56.215.999/0012-01; leia-se: Fornecedor: Brothers Produtos e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 10.764.690/0001-09.

No Extrato de Registro de Preços nº 63/2014, publicado no D.O.U de 21/07/2014, Seção 3, página 141, onde se lê: Fornecedor: Brothers Produtos e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 10.764.690/0001-09; leia-se: Fornecedor: Inforshop Suprimentos Ltda, CNPJ: 56.215.999/0012-01.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5063/2014. CONTRATADA: GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. CNPJ: 25.123.894/0001-38. VIGÊNCIA: Da assinatura até 60 dias após a instalação dos equipamentos. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº 032/2014; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 7.892/13, 5.450/05 e 3.555/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001 e 02.122.0571.148F.0001. Elemento de Despesa: 4490.52. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2014.

TERMO: CLC-SEC 103/2014. OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split (itens: 12, 15, 17, 27, 35, 47, 48, 49, 93, 94 e 103) nas diversas unidades do Tribunal. VALOR TOTAL GERAL: R\$ 162.408,46. Notas de Empenho Global: 2014NE002647, 2014NE002648, 2014NE002649.

TERMO: CLC-SEC 104/14. OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split (itens: 20, 29, 31, 32, 33, 34, 45, 46, 104 e 106) nas diversas unidades do Tribunal. VALOR TOTAL GERAL: R\$ 202.791,38. Notas de Empenho Global: 2014NE002621 e 2014NE002622.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 20676/14. CONVÊNIO: CLC-SEC 006/14. CONVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. CNPJ: 02.292.266/0001-80. OBJETO: Implantação da Justiça do Trabalho Itinerante nos municípios que não sejam sede da Vara do Trabalho, mediante a utilização pelo TRT das instalações da Justiça Estadual, sem prejuízo de suas atividades próprias. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014.

**AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2014 (PA nº 5438/2014), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofás em diversos modelos. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ALBERFLEX IND. DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ nº 60.656.774/0001-05): 1 - R\$ 374,00; 3 - R\$ 810,00; 4 - R\$ 1.157,00; 6 - R\$ 1.390,00; 7 - R\$ 865,00.

SERRA MOBILE IND. E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº: 07.875.146/0001-20): 5 - R\$ 549,99.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2014 (PA nº 7489/2014), onde resolve registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços visando a implantação de solução de telefonia IP. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ISH TECNOLOGIA S/A (CNPJ: 01.707.536/0001-04): 1 - R\$ 210.000,00; 2 - R\$ 1.000,00; 3 - R\$ 30.170,33; 4 - R\$ 17.126,37; 5 - R\$ 600,00; 6 - R\$ 900,00; 7 - R\$ 10,00; 8 - R\$ 250,00; 9 - R\$ 1.000,00; 10 - R\$ 32.000,00; 11 - R\$ 74.000,00; 12 - R\$ 10.000,00; 13 - R\$ 110,00; 14 - R\$ 118,00; 15 - R\$ 12,38.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 19ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014**

Processo 46.465/2014 UASG 080022 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa em garrafas de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com o vasilhame cheio, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - AL e as Varas Trabalhistas desta Jurisdição. Data da Sessão: 08.01.2015, às 11h00 Local, Informações/cópias do Edital: Av. da Paz, 2076, sl. 603, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182. Das 08h às 14h ou sites [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

MARIA NELY DUARTE RIBEIRO  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 52/2014**

Processo Administrativo nº. 44.450/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de sua Pregoeira, torna público que julgou vencedora para o lote Único a empresa BRASIDAS EIRELI - ME; CNPJ 20.483.193/0001-96, com o valor de R\$ 19.800,00.

Maceió-AL, 15 de dezembro de 2014.  
MARIA NELY DUARTE RIBEIRO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de material elétrico e equipamentos diversos para serviços gerais: Licitação Fracassada.

Aracaju-SE, 15 de dezembro de 2014.  
EDWARD LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 22ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 547/2014; Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato de reforma nº 42/2014, firmado com a empresa Oásis Construções e Consultoria Ltda.-ME. Objeto: Prorrogar por 25 (vinte e cinco) dias o prazo de execução dos serviços contratados, com efeitos a contar de 21/11/2014. Fundamentação legal: Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 3/12/2014. Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante) e Marcelino Almeida de Araújo (p/contratada).